



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 170

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DA PARANÁ, DECRETA, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI,

SÚMULA - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CONSTRUIR UNIDADES ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONSTRUIR AS SEGUINTE UNIDADES ESCOLARES:

I - CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR NA LOCALIDADE DE LINHA AZUL, DISTRITO DE IOLOPOLIS.

II - CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR NA LOCALIDADE DE LINHA VERONESE, DISTRITO DA SEDE DO MUNICÍPIO.

III - CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR NA LOCALIDADE DE LINHA NOSSA SENHORA CONSOLADORA, DISTRITO DA SEDE DO MUNICÍPIO.

IV - CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR NA LOCALIDADE DE LINHA SÃO CRISTÓVÃO, DISTRITO DA SEDE DO MUNICÍPIO.

ART. - 2º FICA TAMBÉM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIO COM A COMISSÃO ESPECIAL DA FAIXA DE FRENTEIRAS, PARA A CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES MENCIONADAS NO ARTIGO ANTERIOR DESTA LEI.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1960.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, AOS 3 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 1.960.

Adelarte Umiltro Debortoli

ADELARTE UMILTRO DEBORTOLI

PREFEITO MUNICIPAL